



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 086/2019, DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019, AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS VINCULADOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º inciso VI E §2º LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI 12.112/09.

Tendo em vista o vencimento em **31/12/2019**, do 1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 086/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2019, firmado com a empresa **ANALOGITEC ELETRÔNICA E INFORMÁTICA**, que possui como objeto **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS VINCULADOS**. Faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por 20 (Vinte) dias, assim sendo do dia 01/01/2020 a 20/01/2020.

A referida prorrogação contratual teve como fato gerador a solicitação do SIS (Memorando 015/2019), representado pelo Senhor Eliezio Lacerda da Costa, em que solicita prazo para que seja prorrogada a vigência contratual para que seja adquirido o objeto contratado bem como serem feito o devido pagamento e empenho das aquisições pertinentes tendo em vista o interesse da administração representado pela secretaria municipal de educação.

A aquisição de pontos e equipamentos para sua manutenção são de grande importância para administração pública municipal no que concerne ao controle de entrada e saída dos funcionários que trabalham nesta secretaria obtendo assim uma prestação educacional efetiva e devida aos educando desta cidade.

Desta feita, a prorrogação do prazo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93 a teor do Artigo 57, §1º inciso VI e §2º, visto que prevê a possibilidade expressa da Administração Pública fazer prorrogação de prazo, no que segue:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante do caso em tela, e com atenção a legislação, observa-se que o aditamento de prazo ao contrato é imprescindível, objetivando o fiel cumprimento do contrato, sendo o prazo necessário de 20 (vinte) dias.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, §1º inciso VI da Lei nº 8.666/93 dão o devido respaldo legal e ainda em observância ao Art. 57, §2º, justifica-se a confecção do 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 086/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 – SEMED, com vigência de 01/01/2020 a 20/01/2020.

Santarém, 27 de Dezembro de 2019.

Mara Regina Xavier Belo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2018 – SEMGOF

Eliezio Lacerda da Costa
Portaria 094/2019
Fiscal de Contrato